

Portaria nº 121, de 28 de outubro de 2025.

*“Retifica a **Portaria nº 185, de 03 de setembro de 2018**, que concedeu aposentadoria especial do professor com proventos integrais a servidora **Selma Lopes de oliveira**, consoante Decisão Judicial nº 5352130-02.2022.8.09.0100, que tramitou no TJGO”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2018007311/2025030162,

RESOLVE:

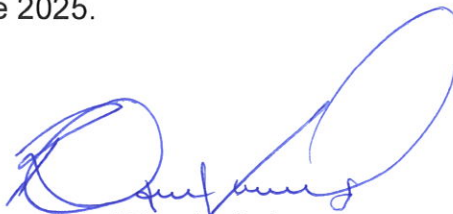
Art. 1º - Em cumprimento ao **dispositivo sentencial** constante dos autos do **Processo Judicial nº 5352130-02.2022.8.09.0100**, que tramitou perante o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO**, fica retificada a **Portaria nº 185, de 03 de setembro de 2018**, para nela constar a **Gratificação** percebida pela servidora **Selma Lopes de Oliveira**, conforme a seguinte composição dos proventos:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 5.219,80
Triênio (7% $\times$ 11)	R\$ 4.019,25
Gratificação	R\$ 1.300,00
Total	R\$ 10.539,05

Art. 2º - Todos os demais termos constantes na portaria de concessão de aposentadoria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.



Ravel Vaz Meireles
Superintendente